



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“ALTERA TABELA DO DECRETO Nº. . 248, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ESTABELECEM AS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – TARIFAS – PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 14494/2023;

DECRETA:

Art.1º. A Tabela 2, do Decreto nº. 248, de 28 de dezembro de 2022, que trata dos custos de ligações de água, passa a vigorar acrescido da Tabela 2.1 e da Tabela 2.2, que tratam dos custos de ligações de água a partir de rede de distribuição e a partir de ramal existente, respectivamente, que passam a considerar o custo fixo da ligação (hidrômetro, caixa de proteção, um metro de rede/ramal, registros, etc.) e o custo variável da ligação, função da distância do ramal a ser executado, com a seguinte redação:

TABELA 2.1 - CUSTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A PARTIR DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO- VALOR EM R\$ (Maio/2023)					
Diâmetro da Ligação/Vazão	Localização do Distribuidor				
	No Passeio	Na Pista de Rolamento			
		Terra	Asfalto	Paralelepi p.	Concreto
1/2" VAZÃO 3,0m³/h-Valor Fixo	645,17	609,46	645,17	645,17	645,17
1/2" VAZÃO 3,0m³/h-Valor Variável por metro de tubulação	59,27	28,89	118,10	35,11	59,27
3/4" VAZÃO 3,0m³/h-Valor Fixo	756,01	720,30	756,01	756,01	756,01
3/4" VAZÃO 3,0m³/h- Valor Variável por metro de tubulação	61,78	31,40	120,61	37,61	61,78

TABELA 2.2 - CUSTO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A PARTIR DE RAMAL EXISTENTE -(VALOR EM R\$ Maio/2023)		
RAMAL EXISTENTE	CUSTO - R\$	
	Fixo	Variável/metro
Tubulação 1/2" - Vazão 1,5m³/h	605,25	59,27
Tubulação 3/4" - Vazão 1,5m³/h	711,21	61,78



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 2º. Fica alterado o item 2 na Tabela 5, do Decreto nº. 248, de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

TABELA 5- PREÇOS DE SERVIÇOS - Base Julho/2022

(...)

"2. Religação com o restabelecimento no fornecimento de água do imóvel e Religação por violação do corte." (NR)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1739